



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SESAU
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB

Publicado no DOE
de: 13 / 05 / 2021
Secretaria Técnica da Bipartite/AL

RESOLUÇÃO CIB-SUS/AL Nº 020 DE 10 DE MAIO DE 2021.

Os membros da Comissão Intergestores Bipartite APROVAM e PACTUAM a Nota Informativa SUVISA nº 29/2021 de 06 de maio de 2021, que trata da Distribuição da 16ª remessa de vacinas contra a COVID-19.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE do Sistema Único de Saúde do Estado de Alagoas – CIB-SUS/AL, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o art. 14- A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19/09/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, e o Decreto nº 7.508/11, de 28/06/2011, que a regulamenta;

CONSIDERANDO a Lei nº 6.259, de 30/10/1975, que dispõe sobre as ações de Vigilância Epidemiológica e sobre o Programa Nacional de Imunizações (PNI);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06/02/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) decorrente do Coronavírus, responsável pela atual pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 356, de 11/03/2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada;

CONSIDERANDO o Decreto nº 69.691, de 15 de abril de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como estado de calamidade pública, em todo o território alagoano, afetado por doença infecciosa viral causador da COVID-19;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, como resposta no enfrentamento da doença, tida como ESPII, mediante ações de vacinação nos três níveis de gestão;

CONSIDERANDO o Plano Estadual de Vacinação contra a COVID-19 do estado de Alagoas, elaborado em consonância com as diretrizes contidas no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19;

CONSIDERANDO a Nota Informativa SUVISA nº 02/2021, que definiu intervalo **mínimo** para aprazamento entre doses de 21 dias;

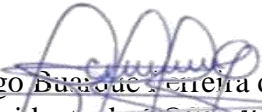
CONSIDERANDO a Nota Informativa SUVISA nº 29/2021 de 06 de maio de 2021 que trata da Distribuição da 16ª remessa de vacinas contra a COVID-19.


RESOLVE:

Art. 1º - Os membros da Comissão Intergestores Bipartite de Alagoas, APROVAM e PACTUAM que seja dado conhecimento a todos os municípios do estado de Alagoas a integra da Nota Informativa SUVISA nº 29/2021 de 06 de maio de 2021, que trata da Distribuição da 16ª remessa de vacinas contra a COVID-19.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maceió, 10 de maio de 2021.


Rodrigo Buarque Feneira de Lima
Presidente do COSEMS/AL
Vice Coordenador da CIB/AL


Cláudio Alexandre Ayres da Costa
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/AL

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde - SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

Nota Informativa SUVISA nº 29/2021 06 de maio de 2021

Gerência de Vigilância e Controle de Doenças Transmissíveis –
GVCDT Assessoria Técnica de Doenças Imunopreveníveis e Vacinação – ATI

Assunto: Distribuição da 16ª remessa de vacinas contra a COVID-19.

1. GRUPOS PRIORITÁRIOS

Nesta 16ª remessa (18ª Pauta do Ministério da Saúde), foram recebidas 85.120 doses, sendo 66,4 mil da vacina Covishield (AstraZeneca/Fiocruz) e 18.720 da vacina Comirnaty (Pfizer/Wyeth), as quais serão objeto de Nota específica.

Das doses da Covishield (AstraZeneca/Fiocruz), 25.200 ficarão retidas para composição de segundas doses (D2), enquanto que as demais serão dirigidas à vacinação dos portadores de comorbidades de todas as idades (18 a 59 anos).

É importante lembrar que a presente remessa da Covishield (AstraZeneca/Fiocruz) **(Lote ABW4735)** é oriunda do Consórcio Covax Facility, de modo que **o tempo de validade após abertura do frasco é de 06 HORAS, desde que armazenada em temperaturas entre 2°C e 8°C.**

Um total de 280 doses (D1) fica sob responsabilidade da gestão estadual a título de reserva estratégica.

2. SOBRE A DISTRIBUIÇÃO AOS MUNICÍPIOS

2.1 Portadores de Comorbidades

Considerando a potencial superestimação dos portadores de comorbidades e os inúmeros relatos das coordenações municipais quanto ao “represamento” de doses dirigidas aos portadores de comorbidades, a presente distribuição será dirigida à conclusão da vacinação desse grupo.

Assim, serão distribuídas 21.590 doses (D1), para a conclusão desse grupo prioritário,

conforme demonstrado abaixo:

Quadro 1 - Distribuição de doses (D1) da Vacina Covishield (AstraZeneca/Fiocruz), a serem recebidas pelos municípios alagoanos, para a conclusão da vacinação dos Portadores de Comorbidades.

Município	Doses
Água Branca	150
Anadia	120
Arapiraca	1.280
Atalaia	260
Barra de Santo Antônio	130
Barra de São Miguel	50
Batalha	240
Belém	30
Belo Monte	30
Boca da Mata	230
Branquinha	70
Cacimbinhas	70
Cajueiro	270
Campestre	60
Campo Alegre	340
Campo Grande	70
Canapi	130
Capela	90
Carneiros	80
Chã Preta	50
Coité do Nóia	70
Colônia Leopoldina	90
Coqueiro Seco	40
Coruripe	310
Craíbas	120
Delmiro Gouveia	140
Dois Riachos	60
Estrela de Alagoas	130
Feira Grande	150
Feliz Deserto	30
Flexeiras	60
Girau do Ponciano	250
Ibateguara	150
Igaci	100
Igreja Nova	210
Inhapi	170

Município	Doses
Jacaré dos Homens	30
Jacuípe	40
Japaratinga	50
Jaramataia	60
Jequiá da Praia	80
Joaquim Gomes	330
Jundiá	50
Junqueiro	180
Lagoa da Canoa	140
Limoeiro de Anadia	160
Maceió	5.380
Major Isidoro	290
Maragogi	330
Maravilha	90
Marechal Deodoro	380
Maribondo	60
Mar Vermelho	20
Mata Grande	160
Matriz de Camaragibe	80
Messias	160
Minador do Negrão	30
Monteirópolis	30
Murici	220
Novo Lino	80
Olho d'Água das Flores	260
Olho d'Água do Casado	70
Olho d'Água Grande	60
Oliveira	70
Ouro Branco	40
Palestina	110
Palmeira dos Índios	450
Pão de Açúcar	160
Pariconha	60
Paripueira	40
Passo de Camaragibe	80
Paulo Jacinto	50
Penedo	470
Piaçabuçu	70
Pilar	250
Pindoba	20
Piranhas	230

Município	Doses
Poço das Trincheiras	70
Porto Calvo	250
Porto de Pedras	30
Porto Real do Colégio	60
Quebrangulo	90
Rio Largo	900
Roteiro	10
Santa Luzia do Norte	90
Santana do Ipanema	220
Santana do Mundaú	180
São Brás	30
São José da Laje	80
São José da Tapera	170
São Luís do Quitunde	210
São Miguel dos Campos	320
São Miguel dos Milagres	10
São Sebastião	340
Satuba	170
Senador Rui Palmeira	50
Tanque d'Arca	40
Taquarana	110
Teotônio Vilela	500
Traipu	120
União dos Palmares	590
Viçosa	200
TOTAL	21.590

2.2 Pessoas com Deficiência Permanente

É importante destacar que, conforme estabelece o Plano Nacional, considera-se pessoa com deficiência permanente *“aquela que tem impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”*. Estão ainda incluídos neste grupo os portadores de doenças raras e que causam deficiências intelectuais e/ou motoras e cognitivas.

Ressalte-se que, excetuando os indivíduos cadastrados no BPC e demais cadastros porventura disponibilizados pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, a deficiência

deverá ser comprovada por meio de documentos, tais como:

- Laudo médico que indique a deficiência;
- Cartões de gratuidade no transporte público;
- Documento que indique se tratar de pessoa com deficiência;
- Documento comprobatório de vinculação a Centros de Reabilitação e/ou

Unidades Especializadas no atendimento às pessoas com deficiência.

Na presente remessa serão distribuídas 19.330 doses (D1), para contemplar as pessoas com deficiência permanente com idades a partir de 40 anos, conforme demonstrado abaixo:

Quadro 2 - Distribuição de doses (D1) da Vacina Covishield (AstraZeneca/Fiocruz), a serem recebidas pelos municípios alagoanos, para a vacinação das Pessoas com Deficiência Permanente (>40 anos).

Município	Doses
Água Branca	80
Anadia	70
Arapiraca	1.360
Atalaia	260
Barra de Santo Antônio	80
Barra de São Miguel	40
Batalha	100
Belém	30
Belo Monte	30
Boca da Mata	180
Branquinha	70
Cacimbinhas	60
Cajueiro	120
Campestre	30
Campo Alegre	150
Campo Grande	70
Canapi	90
Capela	80
Carneiros	40
Chã Preta	40
Coité do Nóia	70
Colônia Leopoldina	140
Coqueiro Seco	40
Coruripe	360
Craíbas	180
Delmiro Gouveia	290

Município	Doses
Dois Riachos	30
Estrela de Alagoas	110
Feira Grande	140
Feliz Deserto	40
Flexeiras	90
Girau do Ponciano	200
Ibateguara	70
Igaci	160
Igreja Nova	160
Inhapi	80
Jacaré dos Homens	40
Jacuípe	40
Japaratinga	40
Jaramataia	30
Jequiá da Praia	60
Joaquim Gomes	180
Jundiá	30
Junqueiro	210
Lagoa da Canoa	90
Limoeiro de Anadia	110
Maceió	5.960
Major Isidoro	100
Maragogi	150
Maravilha	60
Marechal Deodoro	290
Maribondo	90
Mar Vermelho	30
Mata Grande	110
Matriz de Camaragibe	140
Messias	130
Minador do Negrão	30
Monteirópolis	30
Murici	200
Novo Lino	90
Olho d'Água das Flores	170
Olho d'Água do Casado	50
Olho d'Água Grande	30
Olivença	80
Ouro Branco	50
Palestina	30
Palmeira dos Índios	330
Pão de Açúcar	140

Município	Doses
Pariconha	60
Paripueira	60
Passo de Camaragibe	60
Paulo Jacinto	70
Penedo	480
Piaçabuçu	100
Pilar	170
Pindoba	10
Piranhas	120
Poço das Trincheiras	60
Porto Calvo	210
Porto de Pedras	60
Porto Real do Colégio	70
Quebrangulo	80
Rio Largo	510
Roteiro	20
Santa Luzia do Norte	50
Santana do Ipanema	230
Santana do Mundaú	70
São Brás	40
São José da Laje	120
São José da Tapera	220
São Luís do Quitunde	180
São Miguel dos Campos	350
São Miguel dos Milagres	30
São Sebastião	210
Satuba	40
Senador Rui Palmeira	60
Tanque d'Arca	30
Taquarana	120
Teotônio Vilela	290
Traipu	190
União dos Palmares	490
Viçosa	210
TOTAL	19.330

3. PROCEDIMENTOS PARA RETIRADA DOS IMUNOBIOLOGICOS

Para fins de facilitação do processo de requisição via SIES do quantitativo a ser solicitado por cada município, segue quadro consolidado com o número de doses a serem

recebidas:

Quadro 3 - Síntese das doses (D1) da Vacina Covishield (AstraZeneca/Fiocruz) a serem recebidas pelos municípios alagoanos.

Município	Doses
Água Branca	230
Anadia	190
Arapiraca	2.640
Atalaia	520
Barra de Santo Antônio	210
Barra de São Miguel	90
Batalha	340
Belém	60
Belo Monte	60
Boca da Mata	410
Branquinha	140
Cacimbinhas	130
Cajueiro	390
Campestre	90
Campo Alegre	490
Campo Grande	140
Canapi	220
Capela	170
Carneiros	120
Chã Preta	90
Coité do Nóia	140
Colônia Leopoldina	230
Coqueiro Seco	80
Coruripe	670
Craíbas	300
Delmiro Gouveia	430
Dois Riachos	90
Estrela de Alagoas	240
Feira Grande	290
Feliz Deserto	70
Flexeiras	150
Girau do Ponciano	450
Ibateguara	220
Igaci	260
Igreja Nova	370
Inhapi	250
Jacaré dos Homens	70

Município	Doses
Jacuípe	80
Japaratinga	90
Jaramataia	90
Jequiá da Praia	140
Joaquim Gomes	510
Jundiá	80
Junqueiro	390
Lagoa da Canoa	230
Limoeiro de Anadia	270
Maceió	11.340
Major Isidoro	390
Maragogi	480
Maravilha	150
Marechal Deodoro	670
Maribondo	150
Mar Vermelho	50
Mata Grande	270
Matriz de Camaragibe	220
Messias	290
Minador do Negrão	60
Monteirópolis	60
Murici	420
Novo Lino	170
Olho d'Água das Flores	430
Olho d'Água do Casado	120
Olho d'Água Grande	90
Olivença	150
Ouro Branco	90
Palestina	140
Palmeira dos Índios	780
Pão de Açúcar	300
Pariconha	120
Paripueira	100
Passo de Camaragibe	140
Paulo Jacinto	120
Penedo	950
Piaçabuçu	170
Pilar	420
Pindoba	30
Piranhas	350
Poço das Trincheiras	130
Porto Calvo	460

Município	Doses
Porto de Pedras	90
Porto Real do Colégio	130
Quebrangulo	170
Rio Largo	1.410
Roteiro	30
Santa Luzia do Norte	140
Santana do Ipanema	450
Santana do Mundaú	250
São Brás	70
São José da Laje	200
São José da Tapera	390
São Luís do Quitunde	390
São Miguel dos Campos	670
São Miguel dos Milagres	40
São Sebastião	550
Satuba	210
Senador Rui Palmeira	110
Tanque d'Arca	70
Taquarana	230
Teotônio Vilela	790
Traipu	310
União dos Palmares	1.080
Viçosa	410
TOTAL	40.920

1) Os municípios que possuem como referência a CEADI Maceió poderão retirar os imunobiológicos e insumos a partir da tarde do dia (07/05/2021), na sede da CEADI Maceió, devendo para isso:

- a. Promover a requisição via Sistema de Informações de Insumos Estratégicos (SIES);
- E,**
- b. Agendar junto à CEADI Maceió o momento da retirada, a fim de evitar sobrecarga, tumulto e aglomeração, por meio do e-mail redefrioalagoas@gmail.com.

2) Os municípios que possuem como referência a CREADI Arapiraca poderão retirar os imunobiológicos e insumos a partir da manhã do dia (08/05/2021), na sede da CREADI Arapiraca, devendo para isso:

- a. Promover a requisição via Sistema de Informações de Insumos Estratégicos (SIES);

E,

b. Agendar junto à CREADI Arapiraca o momento da retirada, a fim de evitar sobrecarga, tumulto e aglomeração, por meio do e-mail creadiarapiraca@gmail.com.

Destacamos que as Centrais Estaduais (Maceió e Arapiraca) estão funcionando diariamente, de segunda a sábado das 08h00 às 17h00, **para liberação de doses** e de segunda a sexta das 08h00 às 17h00, **para a realização de agendamentos**.

4. SOLICITAÇÕES ESPECÍFICAS POR PRESCRIÇÃO MÉDICA

Não é incomum a procura de indivíduos que fazem parte de grupo prioritário em vigência para vacinação, portando prescrição médica solicitando que seja administrada vacina de determinado fabricante.

ATENÇÃO!!!

As situações de prescrições médicas que indicam laboratório específico para vacinação contra COVID-19 e que **NÃO** possua como justificativa hipersensibilidade a princípio ativo ou a qualquer dos excipientes da vacina, **NÃO DEVEM SER DIRECIONADAS PARA AGENDAR ATENDIMENTO NO CENTRO DE REFERÊNCIA PARA IMUNOBOLÓGICOS ESPECIAIS (CRIE)**, de modo que cada município deverá proceder à vacinação de acordo com a disponibilidade de doses.

Inicialmente informamos que as vacinas contra COVID-19 deverão ser ofertadas ao público alvo definido por meio das diversas notas técnicas, as quais são elaboradas de acordo com a disponibilidade de doses do laboratório produtor existente no momento.

4.1 Hipersensibilidade ao princípio ativo ou excipiente das vacinas COVID-19

Em caso de solicitação médica contendo **justificativa de hipersensibilidade a princípio ativo ou a qualquer dos excipientes da vacina do laboratório produtor disponível**, os pontos de vacinação devem orientar o cidadão para que realize contato com o **CENTRO DE REFERÊNCIA PARA IMUNOBOLÓGICOS ESPECIAIS (CRIE)**, de segunda a sexta, das 08h00 às 17h00, através do telefone 3315-2983, objetivando realizar agendamento para avaliação pela equipe médica do referido serviço. Na consulta médica o paciente deverá apresentar os exames comprobatórios e o encaminhamento do médico

especialista (alergologista ou imunologista).

Vale ressaltar que consiste contraindicação verdadeira, a existência de hipersensibilidade a princípio ativo ou a qualquer dos excipientes da vacina, como também já ter apresentado reação anafilática confirmada a uma dose anterior de uma vacina COVID-19. Assim, tais situações - que compõem os Eventos Adversos Pós Vacinação, os quais são de notificação compulsória no sistema e-SUS Notifica - precisam ser avaliados e comprovados pela equipe médica do CRIE, que emite parecer técnico sobre a continuidade do esquema vacinal e procede à vacinação nas situações especiais.

4.2 Trombose após vacinação contra COVID-19

Conforme citado em Nota Técnica nº 424/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, existem evidências sugerindo uma potencial associação entre a vacinação com a vacina COVID-19 Oxford/Astrazeneca e a ocorrência de eventos de trombose **associado** à plaquetopenia (queda nas plaquetas). Tal evento é extremamente raro, apresentando um risco muito inferior ao risco de morbimortalidade causada pela COVID-19. Sendo assim, o PNI mantém a recomendação de uso desta vacina na população geral e ressalta a importância da vacinação.

Por precaução, até que novas evidências estejam disponíveis, recomenda-se que indivíduos que venham a desenvolver esse evento após a vacinação com a vacina COVID-19 Oxford/Astrazeneca não recebam doses adicionais da mesma vacina.

5. ORIENTAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

- Recomenda-se articulação com a área da Assistência Social municipal, de modo a captar as pessoas com deficiência permanente cadastradas no Benefício de Prestação Continuada (BPC), a fim de priorizar os indivíduos socialmente mais vulneráveis. Destaque-se que a respectiva Secretaria Municipal de Assistência Social pode disponibilizar listas nominais dos beneficiários, a partir dos cadastramentos locais;
- Recomenda-se como estratégia para vacinação das pessoas com deficiência a execução em Centros de Reabilitação e Unidades Especializadas no atendimento às pessoas com deficiência;
- Orienta-se que a vacinação dos trabalhadores da educação básica seja executada

segundo município do estabelecimento de ensino, de modo semelhante aos trabalhadores da saúde;

- Os trabalhadores da educação básica deverão apresentar documento que comprove a vinculação ativa do profissional com o estabelecimento de ensino, ou declaração emitida pela respectiva instituição de ensino;
- Devido a problemas relacionados às "invasões" em diversos municípios, de pessoas originárias de outras localidades, inclusive de outros estados, **RECOMENDA-SE QUE SEJA EXIGIDA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO RESPECTIVO TERRITÓRIO**, com **EXCEÇÃO** dos trabalhadores da educação, cuja recomendação é a vacinação segundo município do estabelecimento de ensino;

- **Solicitamos que os municípios informem regularmente ao COSEMS-AL e à ATI/GVCDT/SUVISA/SESAU as situações de conclusão da vacinação dos grupos prioritários em execução, especialmente das pessoas com deficiência permanente, no entanto, reiteramos o avanço para idades sequencialmente menores, conforme disponibilidade de doses, respeitando-se cada grupo prioritário;**

- **NÃO ESQUECER QUE A VACINAÇÃO É CONTRAINDICADA AOS MENORES DE 18 ANOS, INDEPENDENTE DA CONDIÇÃO DOS MESMOS, OU SEJA, CRIANÇAS NÃO PERTENCEM A NENHUM GRUPO PRIORITÁRIO**;
- Ressaltamos que as segundas doses (D2) ora distribuídas aos municípios **devem ser utilizadas efetivamente para D2**, ou seja, tais doses **não devem ser aplicadas como D1**, sob risco de não concluir o esquema vacinal das pessoas, uma vez que não há garantia de que em outro momento futuro haja vacina do mesmo fabricante disponível. Salientamos que situações desse tipo porventura existentes, **são de responsabilidade única e exclusiva do gestor municipal**;
- **Lembrar que frascos abertos da vacina Covishield (AstraZeneca/Fiocruz) oriundas do Consórcio Covax Facility são importados e DEVEM SER UTILIZADOS EM ATÉ 06 HORAS, SE ARMAZENADOS EM TEMPERATURAS ENTRE 2°C E 8°C**;
- Não é permitida a intercambialidade entre os laboratórios produtores, ou seja, indivíduos que iniciaram a vacinação com vacina de um laboratório/fabricante

devem completar o esquema com a mesma vacina (laboratório/fabricante). Para aqueles que porventura venham a ser vacinados de maneira inadvertida, com vacinas de laboratórios diferentes, **não deve ser administrada dose adicional**;

Para informações adicionais, favor contatar a Assessoria Técnica de Doenças Imunopreveníveis e Vacinação (ATI/GVCDT/SUVISA/SESAU), por meio do telefone: (82) 3315-7859.